

(22°53'16.957") - Longitude O (45°41'8.570") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210024137-DYX. - Lançamento Superficial - Rio Buquira - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°53'14.883") - Longitude O (45°41'6.910") - Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210024137-R83. - Reservatório de Acumulação - Afluente do Rio Buquira - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°53'23.930") - Longitude O (45°41'5.376") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210024137-YQ3.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 003 de 17-01-2022.

Despacho do Diretor da Bacia Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, de 17 / 1 / 2022

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Cooperativa de Saneamento Ambiental da Praia Grande - Ubatuba
- CPF/CNPJ: 01.033.092/0001-79
- Município: Ubatuba
- Processo DAE: 9600417
Tendo em vista o disposto na Portaria DAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Lançamento Superficial - Rio Acarau - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°27'36.472") - Longitude O (45°4'16.367") - Vazão Máxima Instantânea 504,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 2.016,00 m³ - Período 4h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210033877-7U0.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte/ n. 001 de 17-01-2022.

DIRETORIA DA BACIA DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Despacho da Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul, de 20/01/2022

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAE n.º 1.630 e n.º 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Centro Automotivo Gualhu Ltda, CNPJ 53.847.711/0001-62 e do parecer técnico contido no Processo DAE n.º 9501812, declaramos dispensado de outorga o uso e a interferência, localizada no município de Juquitiba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°53'46.000") - Longitude O (46°59'7.000") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20220001138-SGG. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul n.º 006/2022.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria F.F. n.º 015/2022

Designação do Sr. Edson Montilha de Oliveira junto a Diretoria Adjunta para o Litoral Sul, Vale do Ribeira e Alto Parapanema

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0276/2018.

RESOLVE:

1. Designar o Sr. Edson Montilha de Oliveira, R.G. nº 16.215.724 para responder pelo expediente da Diretoria Adjunta para o Litoral Sul, Vale do Ribeira e Alto Parapanema, durante o período de licença médica do titular.

2. A presente Portaria entra em vigor na data de 21/01/2022.

Portaria F.F. n.º 016/2022

Designação do Sr. Donizetti Borges Barbosa junto a Gerência do Vale do Ribeira e Litoral Sul

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0276/2018.

RESOLVE:

1. Designar o Sr. Donizetti Borges Barbosa, R.G. n.º 7.462.154, para responder pelo expediente da Gerência do Vale do Ribeira e Litoral Sul, em virtude da designação do titular da referida Gerência junto a Diretoria Adjunta para o Litoral Sul, Vale do Ribeira e Alto Parapanema, conforme disposto na Portaria F.F. nº 015/2022.

2. A presente Portaria entra em vigor na data de 21/01/2022.

Portaria F.F. n.º 017/2022

Designação do Sr. Rodrigo José Silva Aguiar junto a Gerência do Alto Parapanema

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0276/2018.

RESOLVE:

1. Designar o Sr. Rodrigo José Silva Aguiar, R.G. nº 32.710.609-8, para responder pelo expediente da Gerência do Alto Parapanema, em virtude da designação do titular da referida Gerência junto a Gerência do Vale do Ribeira e Litoral Sul, conforme disposto na Portaria F.F. nº 016/2022.

2. A presente Portaria entra em vigor na data de 21/01/2022.

PORTARIA FF Nº 19 / 2022

Dispõe sobre a distribuição das vagas da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos da eleição de renovação Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba- Biênio 2022/2024.

Data de emissão: 19 / 01 / 2022

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Resolução SMA n.º 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das unidades de conservação do Estado de São Paulo.

Considerando o trâmite do processo digital FF 003428/2021-87, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento dos atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se dará a constituição e composição do Conselho Gestor, de caráter Consultivo, da Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba- biênio 2022/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes.

Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba para o biênio 2022/2024 se dará nos seguintes termos:

- 01 (um) representante indicado por organizações não governamentais ambientalistas;
- 02 (dois) representantes indicados por entidades de classe;

c) 01 (um) representante setor produtivo atuante na região;

d) 01 (um) representante de associações de moradores da região da UC- Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba;

e) 01 (um) representante indicado por instituição de ensino e pesquisa.

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa e apresentar os seguintes documentos:

- 1- Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- 2- Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
- 3- Comprovação de atuação relevante em favor da Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba.

Artigo 5º - A ficha de cadastro, constante no Anexo da Resolução SMA n.º 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de até (30) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos nos seguintes endereços:

E-MAIL: prodrigues @fflorestal.sp.gov.br ou
Endereço: (de 2º a 6º. Feira, das 8 às 17 horas)
Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba/ Fundação Florestal
Rodovia Dep. Antonio Adib Chamas /SP 122- Km 51 – Bº Paranapiacaba
Cep 09150-155 - Santo André - SP

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades da sociedade civil serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail ou pelo telefone (12) 3361-8250 ou 3377-9154.

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos no artigo 6º da Resolução SMA no 88/2017.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil Conselho Gestor, de caráter consultivo, da Estação Ecológica de Bananal, será realizada reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação, como os sítios eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo.

§ 3º - Havendo mais de uma entidade da sociedade da civil habilitada que representam um mesmo setor, o Gestor da Unidade promoverá reunião com as instituições representativas para definir os titulares e suplentes, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

I- Frequência na participação nas reuniões funcionais do histórico de gestão da Unidade;

II- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Unidade de Conservação, nos termos da norma criadora da unidade de conservação e do seu Plano de Manejo, caso o tenha.

Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 10º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, 19 de janeiro de 2022.
Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo
(processo digital FF003428/2021-87)

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Portaria da Procuradora do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 20/01/2022.

Credenciando como estagiários, para exercer, nesta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 04/07/1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito: Elaine Soares da Paz – RG. 63.841.403-9
Marina da Silva de Oliveira – RG. 57.687.450-4
Raiza Maria Myrea Justi de Carvalho – RG. 55.235.575-6
Valéria Cristina Ignácio Pereira Fraga – RG. 23.467.940-2
Fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 112, de 18/06/201, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar n.º 724, de 15/07/1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto n.º 56.013, de 15/07/2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 – Programa de Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta código local 400100, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE n.º 1, de 14/08/2018 (Portaria G.PR-1 n.º 006/2022).

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Portaria da Procuradora do Estado respondendo pelo expediente de 20-01-2022.

CREDECENCIANDO, como estagiários na Procuradoria Regional de Santos, nos termos da Lei 8.906-1994, os estudantes de Direito abaixo identificados, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE nº 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimento instituída pelo artigo 2º da L.C 724-1993, e de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13, PTRÉS 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400111(Procuradoria Regional de Santos), do orçamento vigente: (Portaria PR-2/E. 03-2022)

NOME	RG.
Matheus Milenkovich Pavarini Nicoletti	59.016.195-7
Gabriel Palhas Santos	54.320.139-0
Guilherme Gomes dos Santos	39.357.205-5
Lucas Sampaio França	55.942.731-1

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos da Chefia de Gabinete, de 18/01/2022
PROCESSOS: STM/2735923/2019
STM/2735940/2019
STM/2735972/2019
STM/2735997/2019
STM/2736044/2019
STM/2736064/2019
STM/2736079/2019
STM/2736222/2019
STM/2736250/2019
STM/2738884/2019
INTERESSADO: RIGRAS TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA.

ASSUNTOS: AIIMP Nº 2074758-A

AIIMP Nº 2074760-A
AIIMP Nº 2074771-A
AIIMP Nº 2074783-A
AIIMP Nº 2074801-A
AIIMP Nº 2074813-A
AIIMP Nº 2074825-A
AIIMP Nº 2074886-A
AIIMP Nº 2074904-A
AIIMP Nº 2075428-A
DESPACHO CG Nº 15/2022

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005, considerando os termos da Informação Técnica CTC nº 10/2022 e adotando como orientação jurídica o Parecer Referencial CJ/STM nº 01/2021, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço os recursos de 2º Grau, interpostos pela empresa Rigras Transportes Coletivos e Turismo LTDA., nos autos dos processos acima, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, por serem tempestivos e, na análise do mérito, NEGÓ-LHES PROVIMENTO, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

PROCESSOS: STM/1687230/2018 (PR-RMSP nº 020106/18)
STM/1687276/2018 (PR-RMSP nº 020108/18)
STM/1687319/2018 (PR-RMSP nº 020109/18)
STM/1687356/2018 (PR-RMSP nº 020110/18)
STM/1687404/2018 (PR-RMSP nº 020111/18)
STM/1687431/2018 (PR-RMSP nº 020112/18)
STM/1687498/2018 (PR-RMSP nº 020114/18)
STM/1687513/2018 (PR-RMSP nº 020115/18)
STM/1687465/2018 (PR-RMSP nº 020113/18)
INTERESSADO: RIGRAS TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA.

ASSUNTOS: AIIMP Nº 1780724-A

AIIMP Nº 1780748-A
AIIMP Nº 1780750-A
AIIMP Nº 1780761-A
AIIMP Nº 1780773-A
AIIMP Nº 1780785-A
AIIMP Nº 1780803-A
AIIMP Nº 1780815-A
AIIMP Nº 1780797-A
DESPACHO CG Nº 16/2022

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005, considerando os termos da Informação Técnica CTC nº 11/2022 e adotando como orientação jurídica o Parecer Referencial CJ/STM nº 01/2021, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço os recursos de 2º Grau, interpostos pela empresa Rigras Transportes Coletivos e Turismo LTDA., nos autos dos processos acima, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, por serem tempestivos e, na análise do mérito, NEGÓ-LHES PROVIMENTO, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

PROCESSOS: STM/2735049/2019,

STM/2735463/2019
STM/2735448/2019
STM/2735486/2019
STM/2735509/2019
STM/2735524/2019
STM/2735724/2019
STM/2735741/2019
STM/2735831/2019
STM/2735856/2019
INTERESSADO: RIGRAS TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA.

ASSUNTOS: AIIMP Nº 2079422-A

AIIMP Nº 2079057-A
AIIMP Nº 2079045-A
AIIMP Nº 2079069-A
AIIMP Nº 2079070-A
AIIMP Nº 2079288-A
AIIMP Nº 2079367-A
AIIMP Nº 2079379-A
AIIMP Nº 2079409-A
AIIMP Nº 2079410-A
DESPACHO CG Nº 17/2022

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005, considerando os termos da Informação Técnica CTC nº 09/2022 e adotando como orientação jurídica o Parecer Referencial CJ/STM nº 01/2021, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço os recursos de 2º Grau, interpostos pela empresa Rigras Transportes Coletivos e Turismo LTDA., nos autos dos processos acima, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, por serem tempestivos e, na análise do mérito, NEGÓ-LHES PROVIMENTO, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

Universidade de São Paulo

REITORIA

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Contrato
Contrato nº 37/2021 - Processo 2021.1.188.82.7.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: GRS Soluções em Engenharia Ltda. – ME.
Objeto: Elaboração do projeto de prevenção e combate a incêndio do Edifício da Reitoria e Conselho Universitário da USP.
Valor: R\$ 32.960,00.

Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 – Classificação da Despesa: 33.90.39 – Fonte de Recursos: 1 - e correrá por conta de recursos do exercício de 2022.

Prazo de Execução: 120 dias.

Data da Assinatura: 03/01/2022.

Contrato nº 01/2022 - Processo 2022.1.8.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: Saving Serviços de Apoio Administrativo e Treinamento Ltda. - EPP

Objeto: Prestação de serviços de Consultoria para avaliação do fluxo de trabalhos e formulação de proposições visando à maior eficiência e segurança financeira na gestão de obras da Superintendência do Espaço Físico da USP.

Valor: R\$ 17.000,00.

Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa: 33.90.35.4 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2022.

Prazo de Execução: 60 dias.

Data da Assinatura: 19/01/2022.

Extrato de Contrato

Contrato nº 37/2021 - Processo 2021.1.188.82.7.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: GRS Soluções em Engenharia Ltda. – ME.

Objeto: Elaboração do projeto de prevenção e combate a incêndio do Edifício da Reitoria e Conselho Universitário da USP.
Valor: R\$ 32.960,00.

Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 – Classificação da Despesa: 33.90.39 – Fonte de Recursos: 1 - e correrá por conta de recursos do exercício de 2022.

Prazo de Execução: 120 dias.

Data da Assinatura: 03/01/2022.

Contrato nº 01/2022 - Processo 2022.1.8.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Cost Saving Serviços de Apoio Administrativo e Treinamento Ltda. - EPP

Objeto: Prestação de serviços de Consultoria para avaliação do fluxo de trabalhos e formulação de proposições visando à maior eficiência e segurança financeira na gestão de obras da Superintendência do Espaço Físico da USP.

Valor: R\$ 17.000,00.

Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa: 33.90.35.4 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2022.

Prazo de Execução: 60 dias.

Data da Assinatura: 19/01/2022.

PREFEITURA DO QUADRILÁTERO SAÚDE/DIREITO

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria USP GR-4.710 de 27/02/2010 alterada pelas Portarias GR 4.838/2010, GR 5.734/2012 e GR 6676/2015, justificamos que o pagamento para a empresa MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA, referentes à Nota Fiscal Eletrônica de Serviços nº 304245 vinculados à Nota de Empenho nº 03865004/2021 e processo nº 21.1.5.92.7, está em atraso, visto que o processo de pagamento não teve sua tramitação normal devido a dificuldades administrativas enfrentadas pelo fornecedor.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

PROCESSO: 21.1.0339.03.5

Nº Sistemas de Convênios USP: 1013172

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização Engenharia Financeira MBA POLI USP, a ser realizado no período de 21/02/2022 a 21/02/2024.

VALOR: R\$1.127.472,00

VIGÊNCIA: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso.

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2021

PROCESSO: 21.1.0210.3.2

Nº Sistemas de Convênios USP: 1012923

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização Gestão e Engenharia de Produtos e Serviços - MBA POLI USP, a ser realizado no período de 26/07/2021 a 26/01/2024.

VALOR: R\$1.525.068,00

VIGÊNCIA: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso.

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2021